



Lei nº 059/98

Aracati, 31 de dezembro de 1998

Dispõe sobre a revogação da Lei 06/75, e faz doação de um terreno com direito real de uso ao Tribunal de Justiça do Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a dar uma concessão mediante doação de um terreno ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado nesta cidade de Aracati, com as seguintes dimensões e confrontações: Ao Norte (fundos) confina com terras do Município de Aracati, medindo 19,70m; ao Leste (lado esquerdo) confina com a rua Cel. Alexandrino, medindo 39,80m; ao Sul (frente) confina com a Travessa Filismino Filho, medindo 19,70m; ao Oeste (lado direito) confina com terras do Município de Aracati medindo 39,80m. com uma área de 784,06 m², tudo com assento n 2º Cartório de Imóveis sob nº 4.238, fls. 278 do livro 3-E, datado de 10 de dezembro de 1969.


Art. 2º - O referido terreno destina-se à área para edificação, do Fórum da Comarca de Aracati, com um prazo de 02 (dois), anos para conclusão da obra.

Art. 3º - Fica autorizado a transferência plena da propriedade se, no prazo for a obra concluída. Caso não ocorra o bem será reintegrado ao patrimônio do Município com suas benfeitorias.

Art. 4º - Revoga-se as disposição em contrário, especialmente a Lei nº 06/75 de junho de 1975.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos 31 de Dezembro de 1998


José Hamilton Saraiva Barbosa
Prefeito Municipal de Aracati